UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

(Processo Administrativo n° 23520.005337/2026-87)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais químicos e laboratoriais para o Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães da Universidade Federal do Oeste da Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÕES	UNIDADE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	455286	**ACETONA** - aspecto físico: líquido, fórmula química: c3h6o, grau de pureza: pureza mínima de 99%, massa molecular: 58,08, número de referência química: cas 67-64-1	L	5	R$ 30,00	R$ 150,00
2	381392	**ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO** - apresentação: concentrado solúvel, composição: sal dimetilamina, concentração: 80,6% p/v, número de referência química: cas 2008-39-1	L	1	R$ 20,90	R$ 20,90
3	345910	**ÁCIDO ACÉTICO** - aspecto físico: líquido límpido transparente, característica adicional: glacial,reagente p.a.-acs-iso, fórmula química: c2h4o2, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 64-19-7, peso molecular: 60,05	L	2	R$ 35,00	R$ 70,00
4	412953	**ÁCIDO OXÁLICO** - aspecto físico: cristal ou pó branco cristalino higroscópico, característica adicional: reagente p.a., fórmula química: c2h2o4 anidro, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 144-62-7, peso molecular: 90,04	KG	1	R$ 58,36	R$ 58,36
5	413895	**ÁLCOOL ETÍLICO** - aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, característica adicional: hidratado, reagente p/ espectroscopia uv e hplc, fórmula química: c2h5oh, número de referência química: cas 64-17-5, peso molecular: 46,07, teor alcoólico: mínimo de 95 °gl (95% v/v) a 20 °c -	L	10	R$ 41,00	R$ 410,00
6	374784	**ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA)** - aspecto físico: líquido viscoso, cor violácea, inodoro, característica adicional: parcialmente hidrolizado, espessante sintético, fórmula química: (c2h4o).n, número de referência química: cas 25213-24-5,	GRAMAS	500	R$ 0,13	R$ 65,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		teor de pureza: pureza mínima de 95% - **Forma de Fornecimento:** Frasco com 500 gramas				
7	628475	**ALGODÃO USO EM SAÚDE** - apresentação: bola, esterilidade: não estéril, material: fibras de algodão purificado, tipo: hidrófilo - **Forma de Fornecimento:** Embalagem 50 g	EMBALAGEM 50 G	4	R$ 4,50	R$ 18,00
8	408262	**BÉQUER -** adicional: com orla e bico, capacidade: 150, formato: forma alta, graduação: graduado, material: vidro	UN	20	R$ 5,95	R$ 119,00
9	419771	**BÉQUER -** adicional: com orla e bico, capacidade: 250, formato: forma alta, graduação: graduado, material: vidro	UN	10	R$ 6,40	R$ 64,00
10	345785	**BICARBONATO DE SÓDIO** - aspecto físico: pó branco, fino, peso molecular: 84,01, composição: nahco3, pureza mínima: teor de pureza mínima 99,5%, número de referência química: cas 144-55-8	KG	2	R$ 20,28	R$ 40,56
11	272821	**CABO BISTURI** - material: aço inoxidável, tamanho: nº 3	UN	10	R$ 6,80	R$ 68,00
12	429086	**CLORETO DE SÓDIO** - Aspecto Físico: Pó Cristalino Branco Ou Cristais Incolores. Composição Química: Nacl Anidro. Peso Molecular: 58,45 G/MOL. Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99%. Característica Adicional: Reagente P.A. Acs. Número De Referência Química: Cas 7647-14-5	KG	1	R$ 18,98	R$ 18,98
13	445473	**CLOROFÓRMIO** - aspecto físico: líquido, características adicionais 1: reagente acs, estabilizado c/ amileno, fórmula química: chcl3, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, número de referência química: cas 67-66-3, peso molecular: 119,38	L	2	R$ 57,21	R$ 114,42
14	606220	**CUBETA LABORATÓRIO** - adicional: com 2 faces polidas, componentes: com tampa, material: quartzo, percurso: caminho óptico até 10 mm, volume: até 1,5 ml	UN	2	R$ 375,00	R$ 750,00
15	409908	**CUBETA LABORATÓRIO** - adicional: com 2 faces polidas, componentes: com tampa, material: quartzo, percurso: caminho ótico 10 mm, volume: 3,5 ml	UN	8	R$ 259,38	R$ 2.075,04
16	428475	**CUBETA LABORATÓRIO** - material: vidro, percurso: caminho ótico 10 mm, volume: 1 ml	UN	4	R$ 199,99	R$ 799,96
17	408650	**DISPENSADOR** - adicional: desmontável, autoclavável, capacidade: até 10 ml, componentes: com adaptadores, graduação: graduado, material: plástico, material pistão: pistão em ptfe, tipo: para frascos	UN	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00
18	408651	**DISPENSADOR** - adicional: desmontável, autoclavável, capacidade: até 50ml, componentes:	UN	2	R$ 1.224,99	R$ 2.449,98

		com adaptadores, graduação: graduado, material: plástico, material pistão: pistão em ptfe, tipo: para frascos				
19	410026	**FILME LABORATÓRIO** - adicional: hidrofóbica, aderente, moldável, aplicação: para vedação, dimensões: 10 cm, material: película transparente	UN	2	R$ 279,94	R$ 559,88
20	438557	**FLUORETO DE SÓDIO** - aspecto físico: pó, fórmula química: naf, grau de pureza: pureza mínima de 99,99%, número de referência química: cas 7681-49-4, peso molecular: 41,99G/MOL	KG	1	R$ 573,00	R$ 573,00
21	433111	**FRASCO LABORATÓRIO** - capacidade: 250 MCL, material: plástico, tipo: reagente, tipo tampa: tampa pressão – Descrição complementar: Frasco para Micropropagação 250 ml, Autoclavável	UN	150	R$ 7,42	R$ 1.113,00
22	347756	**HIDRÓXIDO DE AMÔNIO** - aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, de odor acre, característica adicional: em solução aquosa, reagente p.a., fórmula química: nh4oh, grau de pureza: teor de nh3 entre 28 e 30%, número de referência química: cas 1336-21-6, peso molecular: 35,05 G/MOL -	L	5	R$ 25,00	R$ 125,00
23	445526	**HIDRÓXIDO DE SÓDIO** - aspecto físico: pastilhas esbranquiçadas, altamente higroscópico, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 1310-73-2, peso molecular: 40 G/MOL	KG	5	R$ 37,54	R$ 187,70
24	412644	**INDICADOR DE PH** - escala: 0 a 14, tipo: tira de papel - Unidade: caixa com 50 unidades	UN	2	R$ 23,09	R$ 46,18
25	381869	**IODO** - aspecto físico: cristal preto azulado, de brilho metálico, característica adicional: purificado por ressublimação, composição química: i2, número de referência química: cas 7553-56-2, peso molecular: 253,81 G/MOL, teor de pureza: pureza mínima de 99,5% - **Forma de Fornecimento**: Frasco com 100 gramas	GRAMA	100	R$ 1,35	R$ 135,00
26	361077	**LÂMINA BISTURI** - características adicionais: embalada individualmente, esterilidade: estéril, material: aço inoxidável, tamanho: nº 20, tipo: descartável	Caixa com 100 unidades	10	R$ 25,65	R$ 256,50
27	409643	**LAMÍNULA** - dimensões: cerca de 20 x 30 mm, material: vidro	UN	5	R$ 3,85	R$ 19,25
28	638030	**LENÇO DESCARTÁVEL** -Material: Papel Comprimento: 8 1/2 POL Largura: 4 1/2 Pol POL Quantidade Folhas: 280 Tipo Folha: Solta Aplicação: Limpeza Instrumentos Características Adicionais: Antiestático E Sem Fiapos – **Forma de fornecimento:** pacote com até 280 unidades	UN	6	R$ 119,67	R$ 718,02
29	299314	**FLUXÔMETRO** - Capacidade Fluxo: 0 A 30 L/MIN Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal Tipo Escala: Escala Expandida De 0 A	UN	4	R$ 69,08	R$ 276,32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

		7l/Min Componentes: Corpo E Válvula De Agulha De Latão Cromado				
30	429802	**MEIO DE CULTURA** - apresentação: pó, tipo: meio murashige e skoog - Unidade de fornecimento: unidade de frasco para preparo de 10 litros	UN	2	R$ 430,53	R$ 861,06
31	**419905**	**MICROPIPETA** - adicional: autoclavável, ajuste: volume regulável, capacidade aspiração: até 10 ml, componentes: com ejetor de ponteira, tipo*: monocanal, mecânica - **Descrição complementar**: Corpo em PBT; Pistão em PBT; Cone em PP; Visor de volume com 4 dígitos	UN	4	R$ 228,00	R$ 912,00
32	424686	**MICROPIPETA** - adicional: autoclavável, ajuste: volume regulável, capacidade aspiração: até 1000 MCL, componentes: com ejetor de ponteira, tipo*: monocanal, mecânica - **Descrição complementar**: Corpo em PBT; Pistão em PBT; Cone em PP; Visor de volume com 4 dígitos	UN	4	R$ 141,89	R$ 567,56
33	425386	**MICROPIPETA** - adicional: autoclavável, ajuste: volume regulável, capacidade aspiração: até 5000 MCL, componentes: com ejetor de ponteira, tipo*: monocanal, mecânica - Descrição complementar: Corpo em PBT; Pistão em PBT; Cone em PP; Visor de volume com 4 dígitos	UN	4	R$ 169,52	R$ 678,08
34	354392	**NEGRO DE ERIOCROMO T** - aspecto físico: pó escuro, preto marrom, inodoro, característica adicional: reagente p.a., fórmula química: c20h12n3o7sna, número de referência química: cas 1787-61-7, peso molecular: 461,38 G/MOL - **Forma de Fornecimento:** Frasco com 100 gramas	GRAMA	100	R$ 0,90	R$ 90,00
35	467997	**PINÇA ANATÔMICA** - componente: s/ cremalheira, comprimento total: cerca de 16 cm, esterilidade: esterilizável, formato ponta: ponta reta, material: aço inoxidável, modelo 1: dente de rato, tipo ponta: 1 x 2 dentes	UN	10	R$ 14,20	R$ 142,00
36	437916	**PINÇA LABORATÓRIO** - aplicação: para frasco e balão, comprimento: cerca de 20 cm, material: metal, modelo: tesoura, tipo ponta: ponta curva	UN	5	R$ 80,82	R$ 404,10
37	414262	**PIPETA** - capacidade: 50 ml, material: vidro, tipo: volumétrica	UN	5	R$ 28,64	R$ 143,20
38	409892	**PROVETA** - adicional: com orla e bico, base: base plástica, capacidade: 100 ml, graduação: graduada, material: vidro	UN	10	R$ 18,20	R$ 182,00
39	442921	**SACAROSE** - aspecto físico: pó, característica adicional: padrão de referência analítico, composição química: c12h22o11, número de referência química: cas 57-50-1, peso molecular: 342,30 G/MOL	KG	1	R$ 18,14	R$ 18,14
40	392302	**SOLUÇÃO LIMPADORA** - aplicação: limpeza, aspecto físico: líquido, características adicionais:	L	2	R$ 50,00	R$ 100,00

		álcool isopropílico - **Forma de Fornecimento**: Frasco de 1 L				
41	461991	**SOLUÇÃO TAMPÃO** - aplicação: calibragem de peagâmetro, leitura: ph 4,01 -	Frasco 500 Mililitro	1	R$ 14,00	R$ 14,00
42	234417	**SOLUÇÃO TAMPÃO** - aplicação: calibragem de peagâmetro, leitura: ph 7,0 -	Frasco 500 Mililitro	1	R$ 15,97	R$ 15,97
43	417188	**SUPORTE LABORATÓRIO** - aplicação: para micropipetas, base: giratória, capacidade: até 10 unidades, material: plástico, tipo: estante - **Descrição complementar:** de 6 a 10 espaços	UN	4	R$ 168,72	R$ 674,88
44	437627	**TIOCIANATO DE POTÁSSIO** - aspecto físico: cristais incolores, inodoros, higroscópicos, característica adicional: reagente p.a., composição: kscn, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 333-20-0, peso molecular: 97,18 G/MOL	KG	1	R$ 275,00	R$ 275,00
45	409035	**TUBO LABORATÓRIO** - adicional: com orla, dimensões: cerca de 15 x 100 MM, material: vidro, tipo: ensaio, tipo fundo: fundo redondo	UN	20	R$ 0,69	R$ 13,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Especificações do objeto:

1.6.1 A entrega dos materiais deverá estar alinhada às especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades descritas neste Termo de Referência. Havendo qualquer divergência entre as especificações dos itens cadastrados no CATMAT/SIASG/Compras.gov.br e a descrição deste documento, prevalecerão as especificações técnicas fixadas neste TR.

1.6.2 A contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumo, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 18641263000145-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 16/06/2025;
III) Id do item no PCA: 445 a 494;
IV) Classe/Grupo: 6510 Materiais Cirúrgicos para Curativos; 6515 Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos; 6550 Substâncias para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos e Jogos para Teste; 6640 Equipamentos e Artigos de Laboratório; 6680 Instrumentos para Medição de Fluxo de Líquido e Gás, Nível de Líquidos e de Movimentos Mecânicos; 6810 Produtos Químicos; 6840 Pesticidas e Desinfetantes; 7930 Compostos e Preparados para Limpeza e Polimento; 8540 Artigos de Papel para Higiene
V) Identificador da Futura Contratação: 158717-134/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, apresentações, concentrações, graus de pureza, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições genéricas constantes do CATMAT/SIASG/Compras.gov.br e as especificações detalhadas estabelecidas nos documentos da contratação, prevalecerão estas últimas.

4.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações de qualidade estabelecidas para cada item, observadas as características e condições próprias de sua natureza e finalidade.

4.1.3. Os produtos deverão possuir procedência lícita e ser fornecidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores regularmente constituídos, observadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis à sua comercialização.

4.1.4. Os materiais deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, limpas e íntegras, de modo a assegurar sua adequada proteção contra contaminação, umidade, choques mecânicos e demais condições que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e armazenamento.

4.1.5. Os produtos sujeitos a prazo de validade, estabilidade ou degradação deverão ser entregues com prazo de validade remanescente compatível com sua utilização, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo não inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante no ato da entrega, contado da data de sua fabricação, a qual deve constar na embalagem original do produto, sem violação.

4.1.6. Os produtos que, por sua natureza ou exigência legal, devam apresentar rotulagem específica deverão ser entregues com identificação legível e indelével, contendo, quando aplicável, informações como denominação do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação e normas técnicas pertinentes.

4.1.7. Os materiais deverão atender às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à natureza de cada produto, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, quando cabível.

4.1.8. Os produtos que apresentarem vício, defeito, avaria, contaminação, quebra ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.9. Deverão ser observadas as normas de acessibilidade, trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde ocupacional aplicáveis às atividades relacionadas à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais.

4.2. Requisitos específicos quanto aos produtos e categorias

Os materiais deverão atender, além dos requisitos gerais, aos requisitos específicos correspondentes à sua natureza e finalidade, quando aplicáveis a cada item.

4.2.1. Reagentes químicos e insumos analíticos

4.2.1.1. Os reagentes classificados como P.A. (Puro para Análise), padrão ACS ou que possuam grau de pureza analítica especificado deverão atender às características de pureza e composição estabelecidas para cada item.

4.2.1.2. Quando exigível em razão da natureza do produto ou da legislação aplicável, os reagentes deverão ser acompanhados da respectiva documentação técnica do fabricante, incluindo certificado ou laudo de análise do lote, quando previsto nas especificações do item.

4.2.1.3. Os produtos químicos classificados como perigosos deverão ser fornecidos com a documentação de segurança e a rotulagem exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando cabível, a respectiva Ficha com Dados de Segurança (FDS).

4.2.1.4. Os produtos químicos sujeitos a controle ou fiscalização por órgãos competentes deverão observar integralmente as exigências legais e regulatórias aplicáveis à sua aquisição, fornecimento, transporte e armazenamento, quando cabível.

4.2.1.5. Os produtos que, segundo orientação do fabricante ou exigência de suas características de estabilidade, necessitem de condições especiais de transporte ou temperatura deverão ser transportados em condições adequadas à preservação de suas características até o momento da entrega.

4.2.2. Vidrarias e materiais de vidro, quartzo ou similares

4.2.2.1. As vidrarias deverão apresentar acabamento compatível com sua finalidade, sendo entregues íntegras e livres de trincas, quebras, bolhas, deformações ou outros defeitos que possam comprometer sua utilização.

4.2.2.2. As vidrarias volumétricas ou graduadas deverão apresentar marcações de volume legíveis, permanentes e compatíveis com a finalidade do produto, quando aplicável.

4.2.2.3. As cubetas destinadas à espectrofotometria deverão apresentar características ópticas compatíveis com sua finalidade, com faces ópticas adequadamente acabadas e livres de riscos, manchas ou defeitos que possam interferir na medição, observadas as especificações estabelecidas para cada item.

4.2.3. Micropipetas, dispensadores e instrumentos de medição volumétrica

4.2.3.1. As micropipetas e dispensadores deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, conforme a configuração original do fabricante e as especificações de cada item.

4.2.3.2. Os instrumentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manual ou documentação de operação e, quando exigido para o adequado controle metrológico do equipamento, de certificado de calibração ou documento equivalente que comprove seu desempenho dentro dos parâmetros especificados.

4.2.3.3. Os instrumentos e equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, observado, quando superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

4.2.4. Demais materiais e insumos laboratoriais

4.2.4.1. Os materiais laboratoriais que não se enquadrem nas categorias anteriores deverão atender integralmente às características, dimensões, composição, capacidade, finalidade, condições de esterilidade, resistência, compatibilidade ou demais especificações estabelecidas individualmente para cada item.

4.2.4.2. Quando determinado material exigir características específicas em razão de sua utilização, tais como esterilidade, autoclavabilidade, resistência química, resistência térmica, compatibilidade com determinados equipamentos ou condições especiais de armazenamento, estas deverão ser observadas conforme especificado para o respectivo item.

4.3. Requisitos quanto à sustentabilidade e ao ciclo de vida dos produtos

4.3.1. Visando a efetiva aplicação dos parâmetros de responsabilidade ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios, alinhados ao disposto no artigo 5° da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e demais normativos correlatos, quando da aquisição de bens, a instituição poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.3.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando aplicável;

4.3.1.2. Observação quanto aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.1.3. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), quando aplicável;

4.3.1.5. Observar, quando aplicáveis, as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e do Decreto nº 10.936/2022, especialmente quanto ao gerenciamento, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos;

4.3.1.6. Destinar de forma ambientalmente adequada as embalagens e os resíduos decorrentes da utilização dos produtos, observada a legislação aplicável e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa e as responsabilidades dos agentes envolvidos no gerenciamento dos resíduos.

4.3.2. Observar as diretrizes e práticas estabelecidas no Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Oeste da Bahia aprovado pelo ato decisório CGAG/CONSUNI/UFOB nº 42, de 09 de setembro de 2024, cujos termos foram considerados para determinar os requisitos desta contratação (link: https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/atos-decisorios/2024/cgag/copy3_of_ATODECISRIOCGAG0422024AprovaoPlanodeGestodeLogsticaSustentvelPLSdaUFOBProc.23520.012005202314.pdf).

4.3.3. Os critérios de sustentabilidade devem guardar pertinência com o objeto e ser estabelecidos de forma a não restringir indevidamente a competitividade do certame, sendo compatíveis com as exigências sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos.

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da notificação e entrega da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal do Oeste da Bahia - Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães / Coordenadoria Administrativa - Rua Itabuna, 1278, Bairro Santa Cruz, CEP 47855-218, Luís Eduardo Magalhães, Bahia, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

5.2.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços, contado da data de sua fabricação, a qual deve constar na embalagem original do produto, sem violação.~~..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.)~~ do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o prazo estabelecido pelo fornecedor quando este for maior que o previsto na referida lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 17/09/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.2.1 A contratação enquadra-se no limite legal previsto para dispensa de licitação com fundamento no referido dispositivo legal, ou seja, o valor é inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 18.373,84 (dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na

contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Subseção Judiciária de Barreiras - Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025